



# VI Fórum de Recursos Hídricos

20 de março de 2018

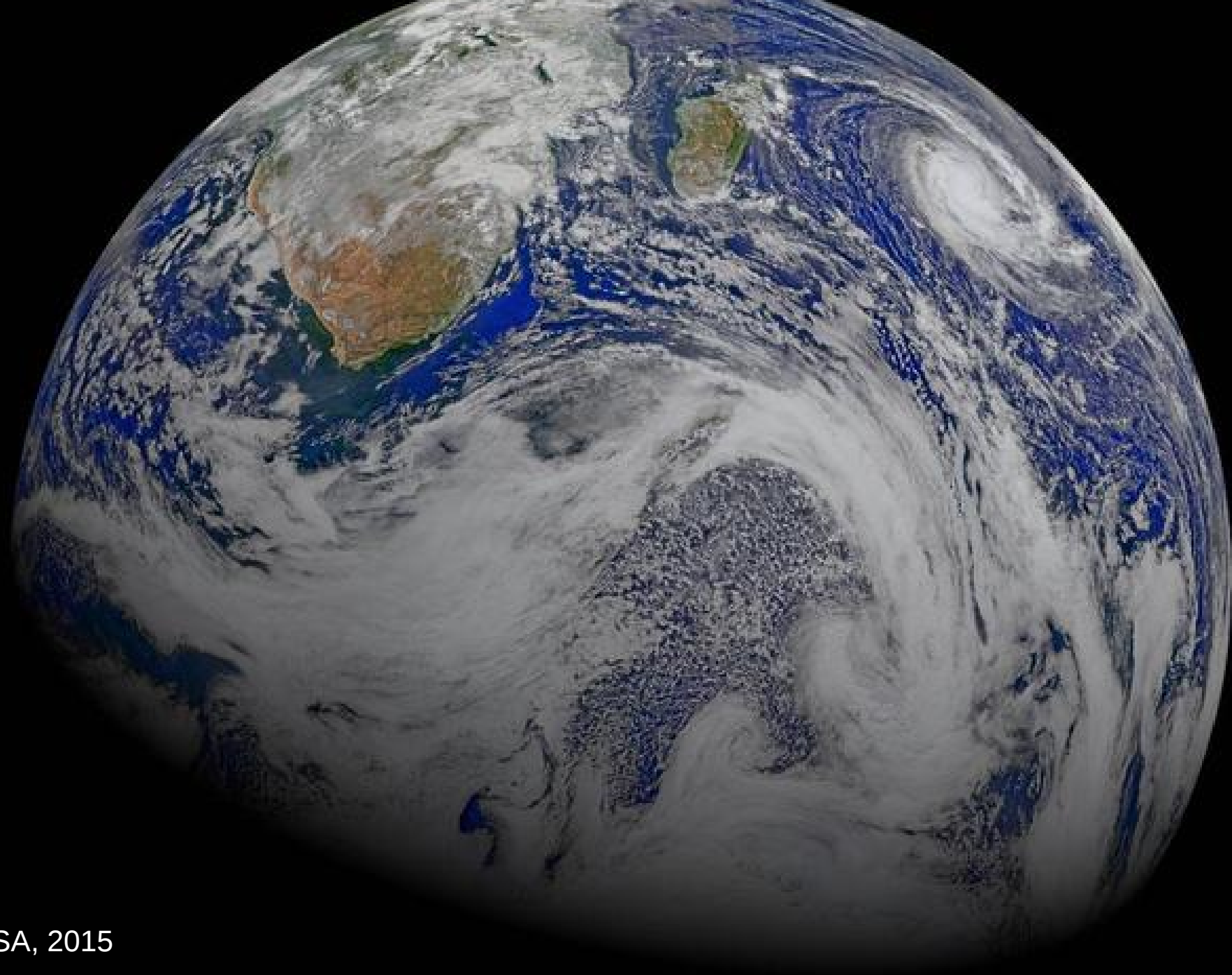
Auditório do CRQ-IV – Rua Oscar Freire 2039 – São Paulo/SP

## Responsabilidades legais dos profissionais que atuam com recursos hídricos

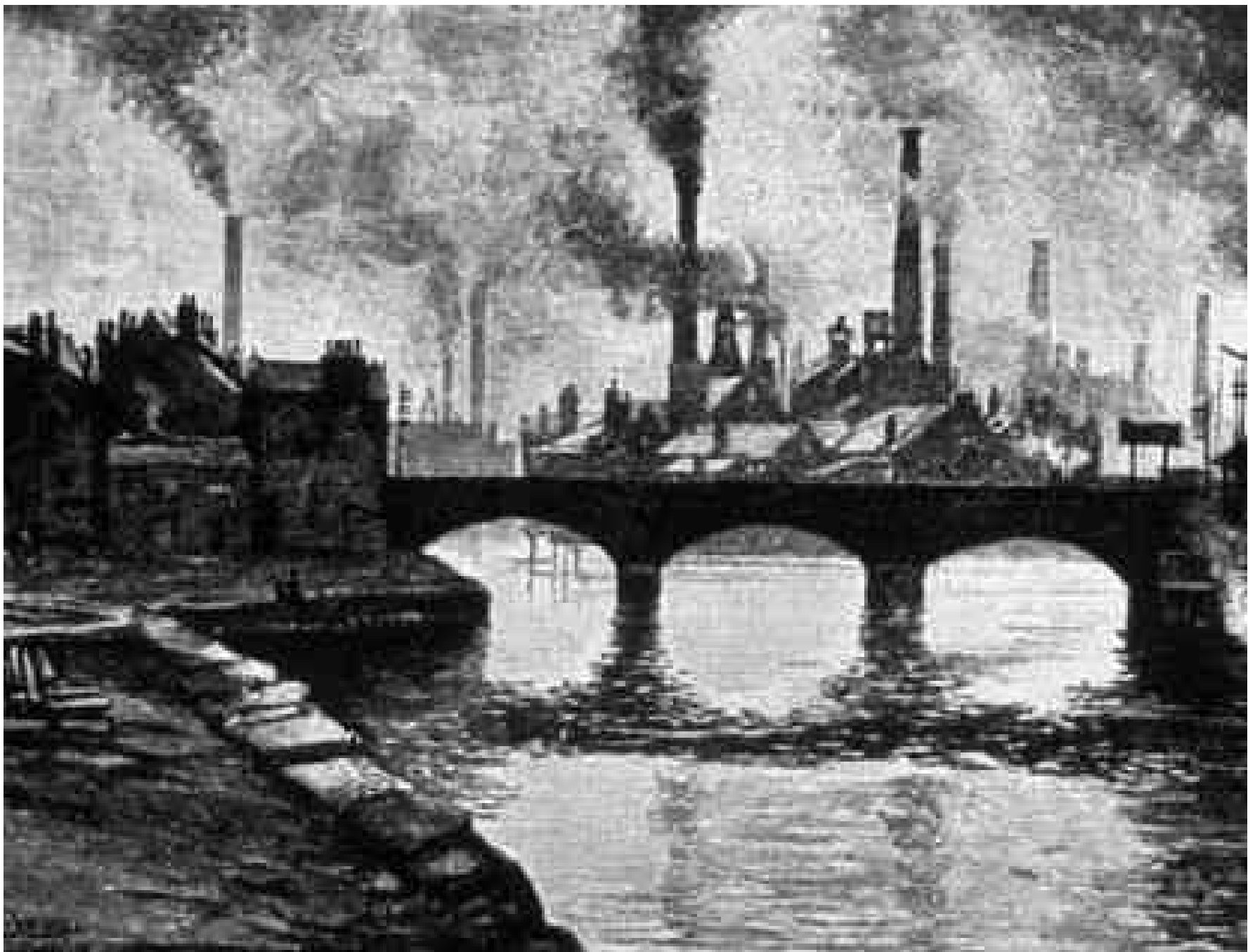
Adriana Ponce Coelho Cerântola  
*advogada*

Mar/2018





NASA, 2015



# Minamata, Japão

de 1932 a 1968

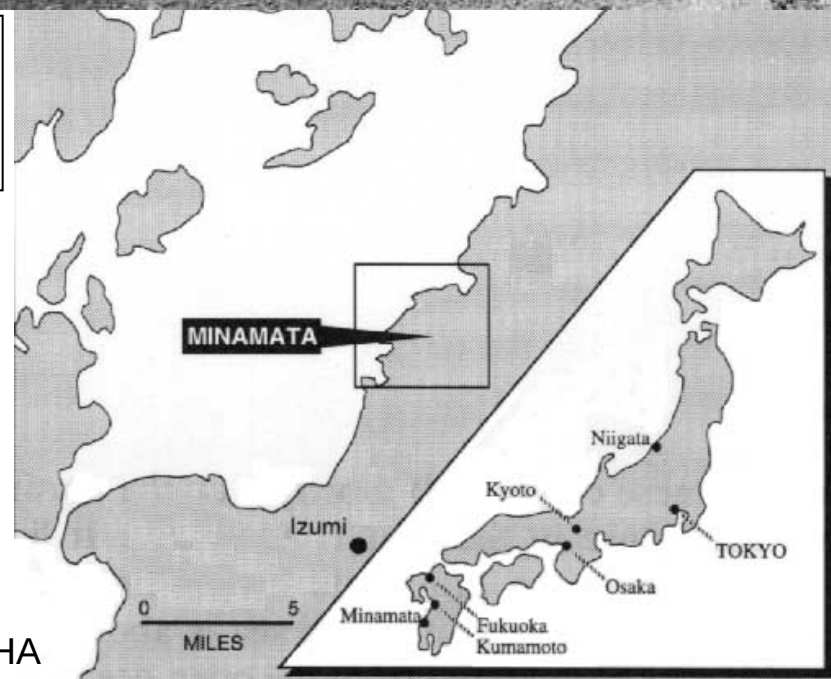
Chisso Company

Fábrica de  
**fertilizantes químicos e plásticos**

**MERCÚRIO**



... nas águas  
**SUPERFICIAIS**



Fonte: SOHISHA

## Doença de Minamata



Fonte: [www.dcsp.org/ definition-de-C.html](http://www.dcsp.org/definition-de-C.html)

# Vila Parisi, Cubatão-SP

... nas águas  
**SUPERFICIAIS**

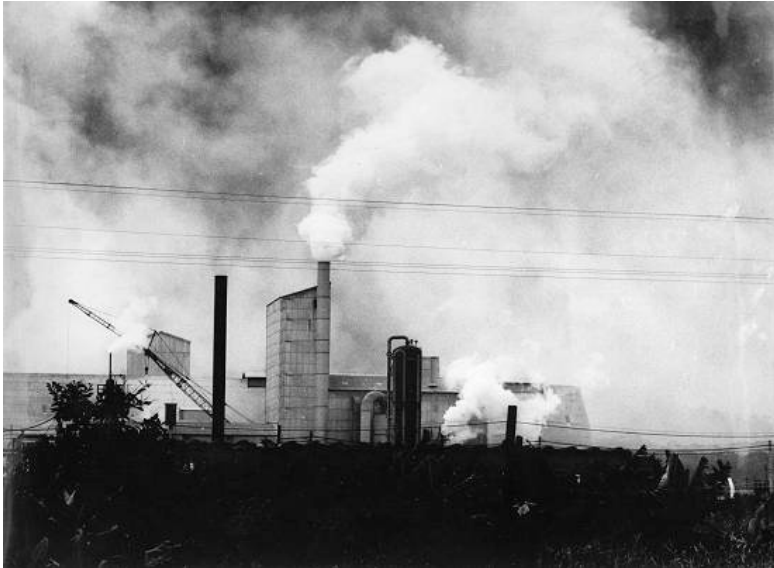
**em 1983:**

**\* 320 fontes de poluição  
(ar, águas e solo)**

## **23 indústrias:**

- siderurgia;
- fertilizantes;
- minerais não-metálicos (cimento, gesso e concreto);
- refino de petróleo;
- química e petroquímica

# Cubatão



Fonte: Acervo do Arquivo Histórico Municipal da Prefeitura Municipal de Cubatão, 2009 apud Rosângela Mendanha da Veiga, s/d.

## Pirapora do Bom Jesus



# Construções às margens da represa Billings (SP)

... nas águas  
**SUPERFICIAIS**



1,5 milhão de pessoas

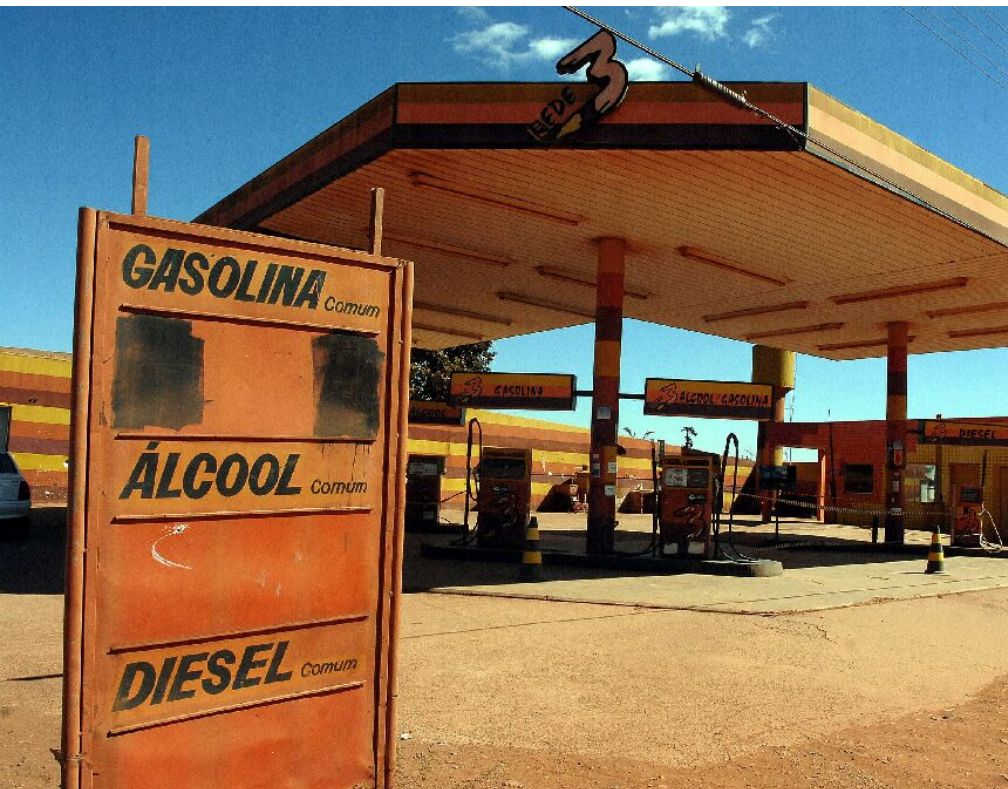
Fonte: Secretaria Municipal de Habitação, 2016

# Canalizações

... nas águas  
**SUPERFICIAIS**



... nas águas  
**SUBTERRÂNEAS**



# Cemitério Chora Menino

Bairro de Santana, São Paulo – SP

Inaugurado em **1897**

... nas águas  
**SUBTERRÂNEAS**



... nas águas  
**SUBTERRÂNEAS**



# O BRASIL SECOU

**A falta d'água se alastrou pelo País, sintoma das mudanças climáticas e do desmatamento na Amazônia, cada vez mais debilitada. Nos aproximamos de um futuro desértico – e a culpa é toda nossa.**

TEXTO Camila Almeida  
DESIGN Fabrício Miranda  
ILUSTRAÇÃO Raul Aguiar

EM 2014, NÃO CHOVEU. Pelo menos não quanto deveria. Os índices de chuvas apresentam déficit, os reservatórios minguaram a percentuais críticos, a nascente do Rio São Francisco secou pela primeira vez na história. Esses eventos extremos estavam previstos pelos estudiosos das mudanças climáticas, causadas quase exclusivamente pela atividade humana, especialmente pela queima de combustíveis fósseis. Mas outro fator está agravando esse quadro: o desmatamento. A Amazônia é a responsável por manter úmido todo o continente, e sua depredação influencia diretamente no clima.

A floresta funciona como uma fábrica de chuvas. Por cima das nossas cabeças, há imensos rios seguindo seu curso, levando nuvens carregadas por onde passam. São os rios voadores, que começaram a ser estudados em 2006, numa parceria entre o avião francês Gérard Moss e o cientista da Terra Antonio Donato Nobre, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) e do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa). Sobrevoando a floresta, eles descobriram todo o seu potencial de bombeamento de água e traçaram o curso que os rios voadores seguem pelo País. Esta capacidade de exportar umidade é um dos cinco segredos da floresta, poeticamente explicados no relatório *O Futuro Climático da Amazônia*, publicado recentemente por Nobre.

O fluxo dos rios voadores é mais intenso no verão, estação em que chove na maior parte do País. Isso acontece graças à inclinação da Terra nesta época do ano, que favorece a entrada dos ventos marítimos na América do Sul. Mas há mais uma vantagem

## Nossa água vem da Amazônia

Entenda o processo de transpiração da floresta e a formação das nuvens sobre ela. Ao lado, conheça o percurso dos rios voadores e como eles levam chuvas por todo o continente.

1

A chuva penetra no permeável solo florestal e fica armazenada em sua parte porosa, ou escorre até os aquíferos subterrâneos gigantes.

2

A água é absorvida pelas raízes, que podem ter até 20 m de profundidade, e levada pelos xilemas, espécie de artérias que transportam a seiva bruta para cima.

3

Por fim, passa pelas estruturas evaporadoras das folhas, que funcionam como painéis solares químicos, capazes de absorver a energia do Sol para transpirar.

4

Além de água, as folhas liberam compostos orgânicos, que oxidam e precipitam, formando uma poeira finíssima. Essa poeira funciona como núcleo para condensação das nuvens.

5

O vapor d'água se deposita nessas partículas sólidas fornecidas pelas plantas e se transforma em nuvem. Esse mecanismo da floresta é o que garante chuvas torrenciais a partir de nuvens baixas.

OS RIOS VOADORES, guiados pelo vento, se chocam contra a Cordilheira dos Andes, fazem a curva no Acre e rumam para o centro-sul do País, indo até a Argentina.

OS VENTOS ÚMIDOS DO OCEANO entram na Amazônia, atraídos pela baixa pressão atmosférica, especialmente no verão. Formam um imenso reservatório de água no céu, que dá origem aos rios voadores.

ESSAS CHUVAS DE VERÃO impedem que tenhamos um deserto no Brasil. Nessa mesma área tropical do mapa, há desertos em todos os continentes, como o Saara, o da Namíbia e o da Austrália.

### OS RIOS VOADORES

**20**  
TRILHÕES  
DE LITROS

de água é o quanto a Amazônia transpira por dia. Equivale a 8 mil piscinas olímpicas. Cada árvore pode transpirar até 1 MIL litros diários.

A umidade da floresta faz uma trajetória de mais de  
**3 mil km**

### MÁGICA NO AR

A poeira que existe na atmosfera amazônica é rica em compostos orgânicos voláteis, que são liberados pelas folhas. Eles atuam no crescimento, reprodução e defesa da planta, mas também têm muita influência na atmosfera. Auxiliam na formação de nuvens e no controle do clima.

### HAJA ÁGUA

Comparativo de quantidade de água transportada: Rios voadores x outros rios brasileiros.

Rios voadores

3.200 M³/S

Rio São Francisco

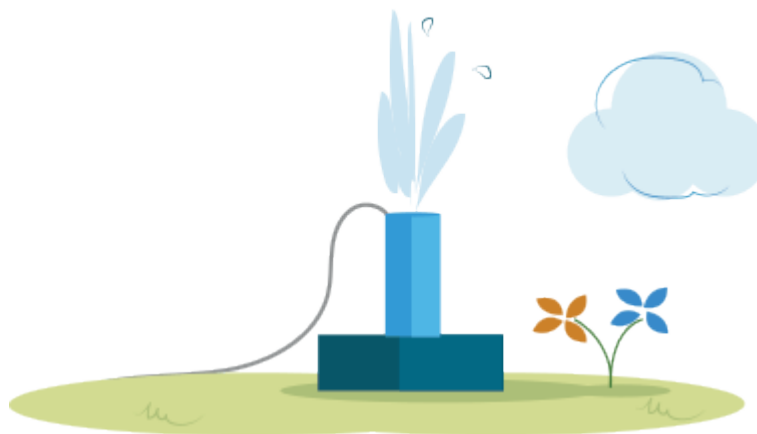
2.800 M³/S

Rio Paraíba do Sul

1.120 M³/S

Fontes: Agência Nacional de Águas; Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos; Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia; Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais; Naturalis Biodiversity Center; O Futuro Climático da Amazônia (Antonio Donato Nobre, Inpe); Patrícia Bulhões (USP).

# NÚMERO DE POÇOS TUBULARES CADASTRADOS NO PAÍS



**400 mil para 1,2 milhão** (2008 até 2016)

Fonte: Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil. ANA, 2017

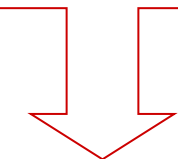
Quem  
RESPONDE?

# TRÍPLICE RESPONSABILIDADE

“Art. 225 ... **Constituição Federal**

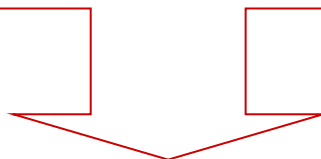
§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas e jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.”

PENAL



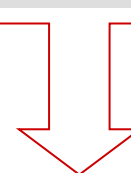
crime

ADMINISTRATIVA



infração

CIVIL



dano

Uma única ação ou  
uma única omissão  
= **3 PROCESSOS** contra o  
indivíduo



**crime**

**Art. 54 Lei 9.605/98**  
Reclusão, de um a quatro anos

**infração**

**Art. 61 Decreto 6.514/08**  
Multa de R\$ 5.000,00 a R\$  
50.000.000,00

**dano**

**Art. 14 § 1º, Lei 6938/81**  
Reparar e/ou indenizar

# SANÇÃO

ADMINISTRATIVA



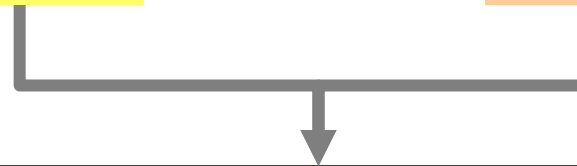
PROCESSO  
ADMINISTRATIVO



**Órgão  
Ambiental**

PENAL

CIVIL



PROCESSO  
JUDICIAL



**Juiz**

# RESPONSABILIDADE CIVIL

Elementos:

Teoria  
OBJETIVA

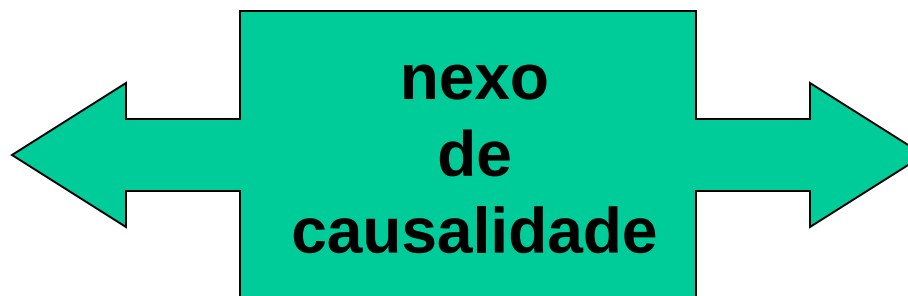
~~DOLO~~



**ação/  
omissão**



~~CULPA~~



**dano**

# DANO

## Meio ambiente



- recuperação
- indenização



Fonte: UOL, 2015

## Indivíduo



- perdas e danos
- lucros cessantes



Fonte: G1, 2015

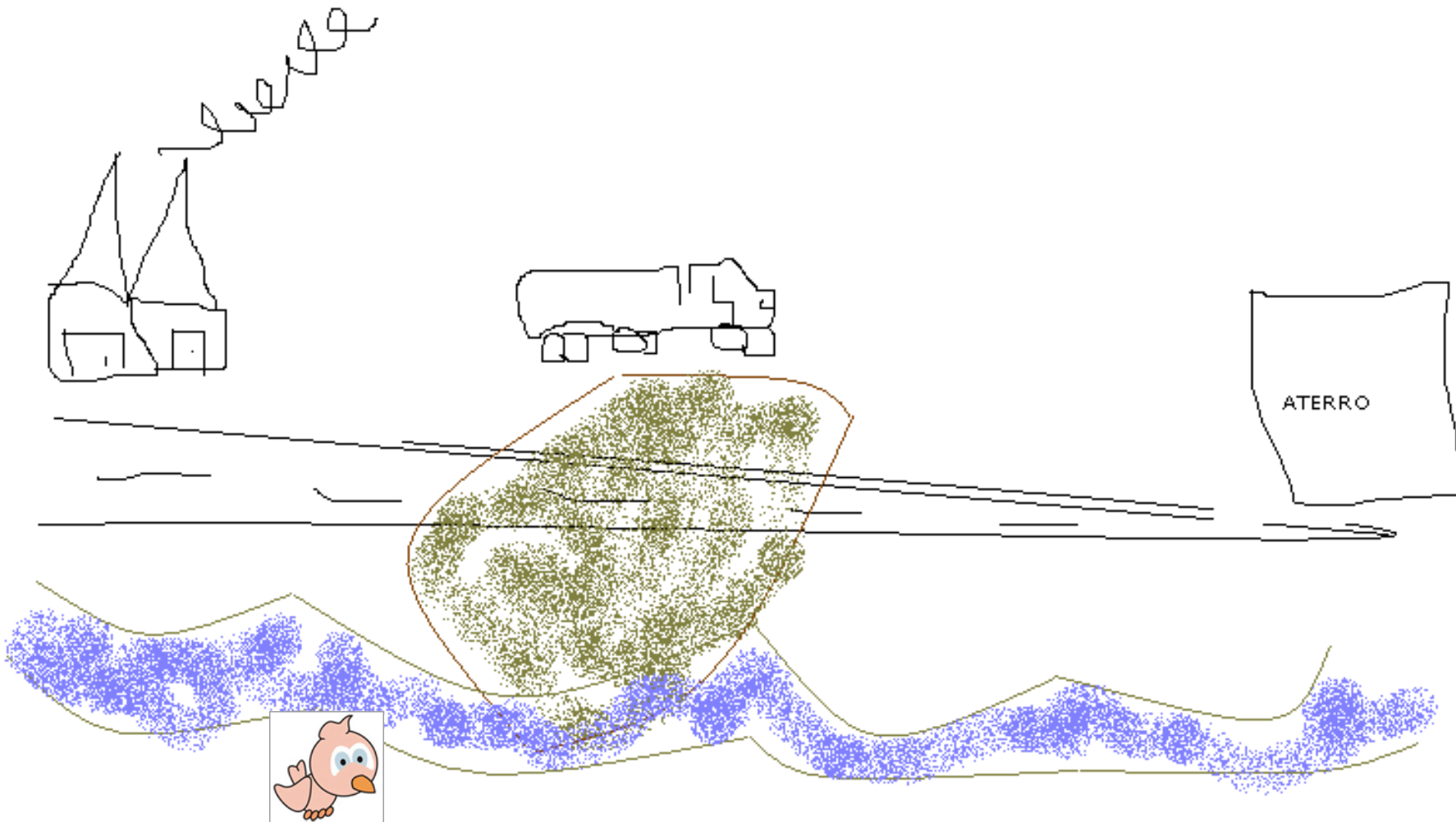
# Responsabilidade **SOLIDÁRIA**

IV - **poluidor**, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, **responsável direta OU indiretamente**, por atividade causadora de degradação ambiental;”

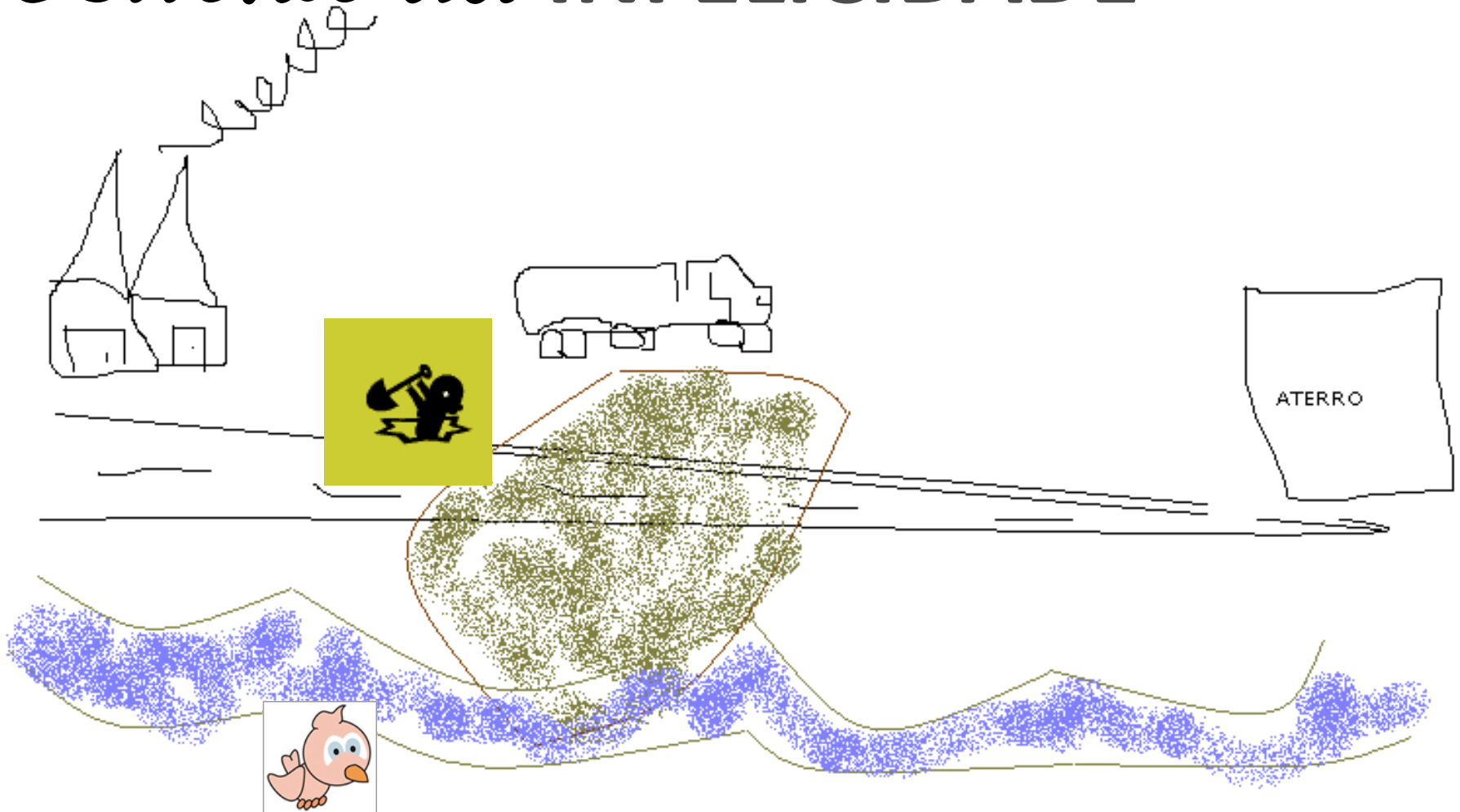
(Artigo 3º, da Lei 6.938/81)



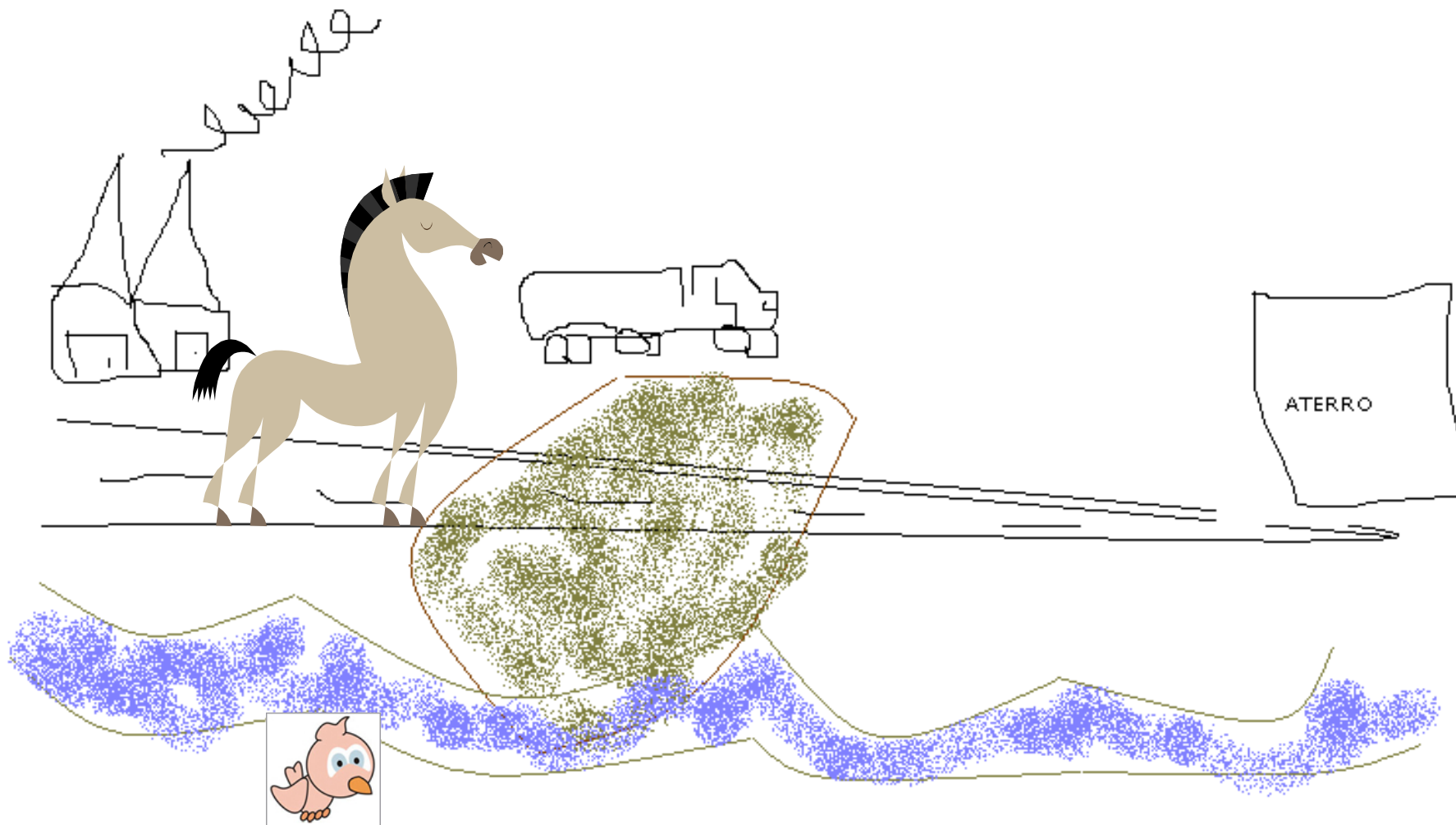
# Corrente da INFELICIDADE



# Corrente da INFELICIDADE



# Corrente da INFELICIDADE



STJ REsp 1056540/GO, Relatora ELIANA CALMON, DJU 14/09/2009  
DANO AMBIENTAL – RESPONSABILIDADE OBJETIVA E SOLIDÁRIA –  
ARTS. 3º, INC. IV, E 14, § 1º, DA LEI 6.398/1981

(...)

A responsabilidade por um dano recairá sobre todos aqueles relativamente aos quais se possa estabelecer um nexo de causalidade entre sua conduta ou atividade e o dano [...] ainda que não tenha havido prévio ajuste entre os poluidores

(...)

Podendo o titular do direito da ação exigir o cumprimento da obrigação de alguns dos devedores, de todos, ou daquele que gozar de melhor situação financeira, hábil a garantir a efetiva reparação do dano

**STJ REsp 1071741/SP, Relator Min HERMAN BENJAMIN, DJe 16/12/2010**  
AMBIENTAL. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL  
(LEI 9.985/00). OCUPAÇÃO E CONSTRUÇÃO ILEGAL POR PARTICULAR  
NO PARQUE ESTADUAL DE JACUPIRANGA. TURBAÇÃO E ESBULHO DE  
BEM PÚBLICO. DEVER-PODER DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL DO ESTADO. OMISSÃO.

(...)

11. O conceito de poluidor, no Direito Ambiental brasileiro, é **amplíssimo**, confundindo-se, por expressa disposição legal, com o de degradador da qualidade ambiental, isto é, toda e qualquer “pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental” (art. 3º, IV, da Lei 6.938/1981, grifo adicionado).

12. Para o fim de apuração do **nexo de causalidade no dano** urbanístico-ambiental e de eventual solidariedade passiva, **equiparam-se quem faz, quem não faz quando deveria fazer, quem não se importa que façam, quem cala quando lhe cabe denunciar, quem financia para que façam e quem se beneficia quando outros fazem.**

# RESPONSABILIDADE PENAL

# Dos Crimes

## Lei 9.605/98

- Fauna
- Flora
- Poluição
- Ordenamento urbano e patrimônio cultural
- Administração ambiental



Sexta-feira, 13 de Março de 2009

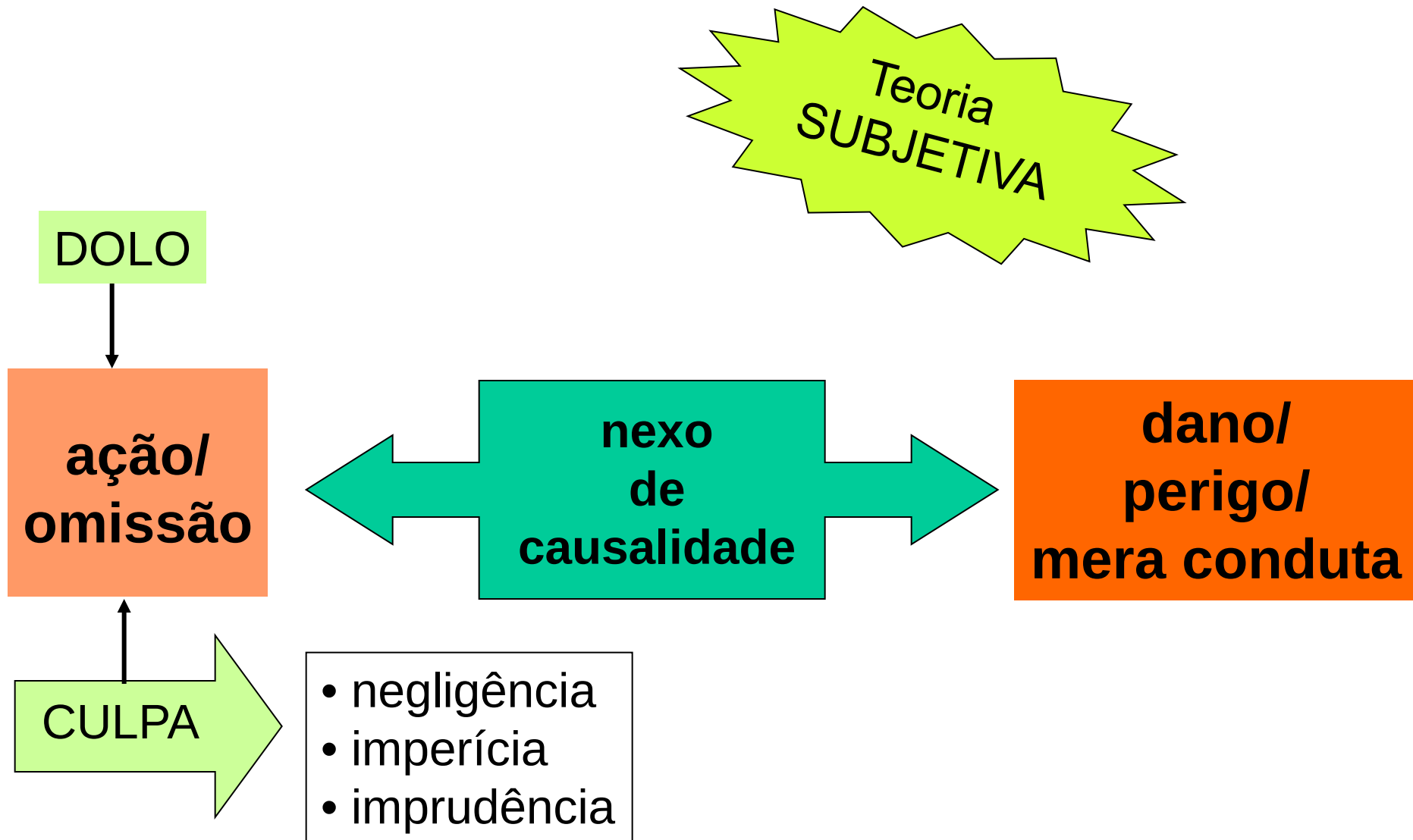
# Crime ambiental – Engenheiro é condenado a 30 anos de prisão por mortandade de peixes no RS

...

A promotoria acusa o engenheiro de causar a maior mortandade de peixes da história do Rio Grande do Sul. Ao todo, 20 fatos foram imputados ao réu, sendo um deles a responsabilidade pela mortandade dos peixes e outros 19 fatos acarretam responsabilidade quanto à poluição causada **na época em que ele era diretor**

...







# Presidência da República

## Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

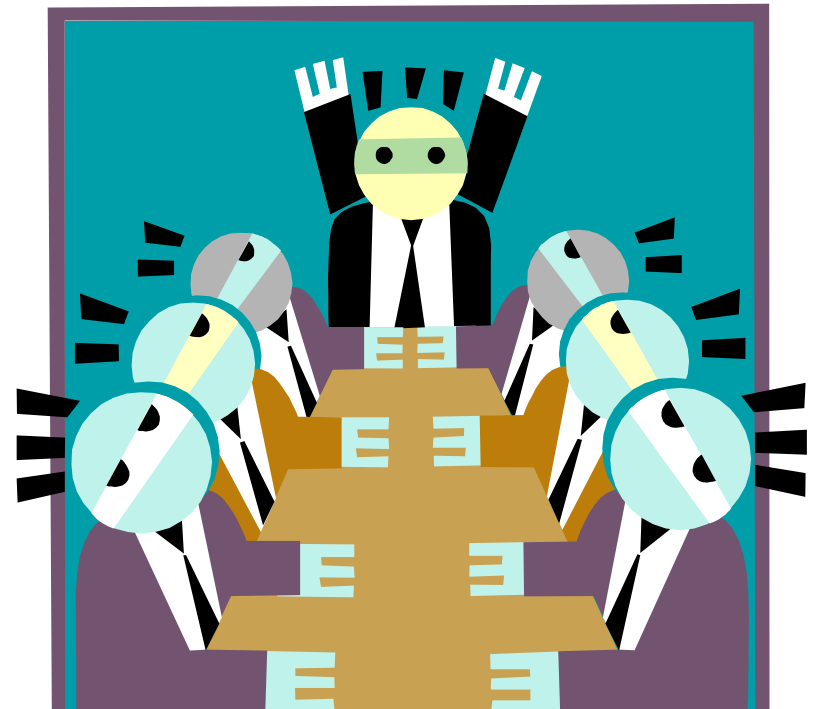
**LEI 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.**

### QUEM RESPONDE?

#### ART. 2º

“Quem, de qualquer forma,...”

- DIRETOR;
- ADMINISTRADOR;
- MEMBRO DE CONSELHO;
- MEMBRO DE ÓRGÃO TÉCNICO;
- AUDITOR;
- GERENTE;
- PREPOSTO OU MANDATÁRIO



que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

AUTOR:

QUEM PRÁTICA O CRIME

CO-AUTORIA:

MAIS UMA PESSOA COMETE  
O MESMO CRIME

PARTÍCIPE:

QUEM AJUDA O CRIME



#DireitoFacil

TJDF

## PESSOA JURÍDICA

(art. 3º, Lei 9.605/98)

- ato praticado no **interesse** ou **benefício** da entidade

E se a PJ foi um meio para atingir os interesses do dirigente



Liquidação Forçada

(art. 24)

# ESPÉCIES DE PENAS

- privativa da liberdade
- Multa (1 a 360 SM)  
(pode ser aumentada em até 3 x)
- restritiva de direitos
- liquidação forçada

Pessoa  
Natural

Pessoa  
Jurídica

## **Vazamento de inseticida** atinge Rio Guandu



Fonte: O Globo, 27/11/2008



# Presidência da República

## Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

**LEI 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.**

### CAPÍTULO V

### DOS CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE

#### Seção I

#### Dos Crimes contra a **Fauna**

Art. 33. Provocar, pela **emissão de efluentes ou carreamento de materiais**, o **perecimento de espécimes da fauna aquática** existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:

**Pena** - detenção, de **um a três anos**, ou multa, ou ambas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas:

I - quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público;

II - quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;

III - quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.





# Presidência da República

## Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

**LEI 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.**

### Seção III

#### Da **Poluição** e outros **Crimes Ambientais**

Art. 54. **Causar poluição** de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II - **causar poluição atmosférica** que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III - **causar poluição hídrica** que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias;

V - ocorrer por **lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos**, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - **reclusão, de um a cinco anos.**



Fonte: Megacidades, Flagrante no Jaguari  
José Maria Tomazela

Fonte: imagem de [www.ciliosdoribeira.org.br](http://www.ciliosdoribeira.org.br)



# Presidência da República

## Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

### LEI 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

#### Seção III

#### Da **Poluição** e outros **Crimes Ambientais**

Art. 55. Executar **pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais** sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem **deixa de recuperar** a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.



Fonte: CETESB



bxp40086 www.fotosearch.com



Realização no Transporte de Produtos Perigosos-BR376-Km412

Fonte: Defesa Civil do Paraná



# Presidência da República

## Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

**LEI 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.**

### Seção III

#### Da **Poluição** e outros **Crimes Ambientais**

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar **produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente**, em **desacordo com as exigências** estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

# Atividade **sem** LICENÇA AMBIENTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

02  
Processo Nº  
16-01224/00

Nº 31002988  
Data  
23/08/2006

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
VALIDADE ATÉ : 23/08/2009

Novos Equipamentos

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome  
BRASMETAL WÄRMHOLZ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Logradouro  
RUA GOIÁS  
Número Complemento Bairro Cidade Município  
504 504 VILA ORIENTAL 0941-690 DIADEMA

CNPJ  
43.798.594/0001-30  
Cadastro na CETESB  
286 - 02849 - 1

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição  
Relaminados de ferro e aço, n.e., processo de

Bacia Hidrográfica  
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA 6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor  
RIO TIETÊ

Classe  
4

Área ( metro quadrado )

Terreno Construída Área coberta por Lixo Novos Equipamentos Lavra(ba)  
12082,77 550,80

Horário de Funcionamento ( h )

Início Término Administração Produção Data Número  
06-01 às 06-00 0 19 08/11/2000 16001069

Licença de Instalação

A CETESB-CompANHIA de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações de atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 8 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso existam reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência de 30 dias antes do término da validade.

USO DA CETESB

SD Nº  
31009498

EMITENTE

Local  
São Paulo

ENTIDADE

1149147

Pag. 1



# Presidência da República

## Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

### LEI 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

#### Seção III

#### Da **Poluição** e outros **Crimes Ambientais**

Art. 60. **Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar**, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, **sem licença ou autorização dos órgãos ambientais** competentes, **ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes**:

Pena - detenção, de **um a seis meses**, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.



# Presidência da República Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos



**LEI 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.**

## Seção V

### Dos Crimes contra a **Administração Ambiental**

**Art. 66.** Fazer o **funcionário público** afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

**Art. 67.** Conceder o **funcionário público** licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é **culposo**, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.



# Presidência da República Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

**LEI 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.**

## Seção V

Dos Crimes contra a **Administração Ambiental**

**Art. 69-A. Elaborar** ou **apresentar**, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental **total ou parcialmente falso ou enganoso**, inclusive por omissão:

Pena - reclusão, de 3 (três) a **6 (seis) anos**, e multa.

§ 1º Se o crime é **culposo**:

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

(inserido pela LEI Nº 11.284, de 02/03/2006)

# RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

# RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Infração Administrativa ambiental é toda **ação ou omissão** que **viole** as normas administrativas de proteção ambiental

# SANÇÕES

- advertência;
- multa simples
- multa diária;
- apreensão;
- destruição ou inutilização do produto;
- suspensão de venda e fabricação do produto;
- embargo de obra ou atividade;
- demolição de obra;
- suspensão parcial ou total de atividades;
- restritiva de direitos;

# Quem é infrator?

## Teoria do RISCO PROVEITO



- Cometer
- Concorrer
- Se beneficiar

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Processo Nº 10  
AIPM Nº  
Data 2005

**AUTO DE INFRAÇÃO (MINUTA)**  
**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA.**

**IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR**  
Nome LAVAGEM AUTOMOTIVA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ / CPF Nº  
Logradouro AV. Cadastro na CETESB: Inscrição Estadual: 000.000.000.000  
Número Complemento Buro CEP Município SANTOS

**ATIVIDADE PRINCIPAL**  
Descrição COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES Código 61.09.00-1

**ENQUADRAMENTO**  
Artigo (s) 4º inciso III da Resolução CONAMA 273, de 29 de novembro de 2.600 e 62 inciso III do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

**IRREGULARIDADES**  
Auto de Inspeção Nº Data de Infração 2005 Hora da Infração 14:30  
Descrição da Infração Operar fonte de poluição (posto revendedor de combustível) sem a devida Licença Operação da CETESB e, não haver cumprido as determinações impostas através do Ofício CETESB n.º de 2004 e, Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência n.º de 2005.

Imponho, ao infrator, nos termos do inciso II do artigo 81(\*), artigo 94 e 80, 84 inciso I e 85, todos do citado Regulamento, a penalidade de MULTA de 300 (trezentos) vezes o valor da UFESP.  
Nos termos dos artigos 101 e 103 do diploma legal acima citado, o infrator poderá interpor recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência deste, desde que comprovado o recolhimento da multa.  
(\*). Alterado pelo Decreto nº 39.551, de 18/11/94.

Unidade Emissora CAS - Santos  
Endereço da Unidade Rua Borges, 261 - Macuco Agência Ambiental de Santos  
Nome do Emissor Assinatura

**CIÊNCIA DO INFRATOR**  
Data  
Nome Assinatura

1ª VIA - INFRATOR Pag. 1

# Valor da MULTA

**De R\$ 50 a R\$ 50 milhões**

**(Decreto Federal 6.514/08)**



# Rompimento de barragem de REJEITOS de ferro Mariana (MG)



Fonte: Veja, 2015

Bento  
Rodrigues

... em 5 de novembro de 2015



Fonte: G1, 2015

## R\$ 250 milhões multa



Fonte: G1, 2015



Fonte: Veja, 2015

# Responsabilidade

é o conjunto de impressões  
que deixamos na areia,  
a marca da nossa passagem.

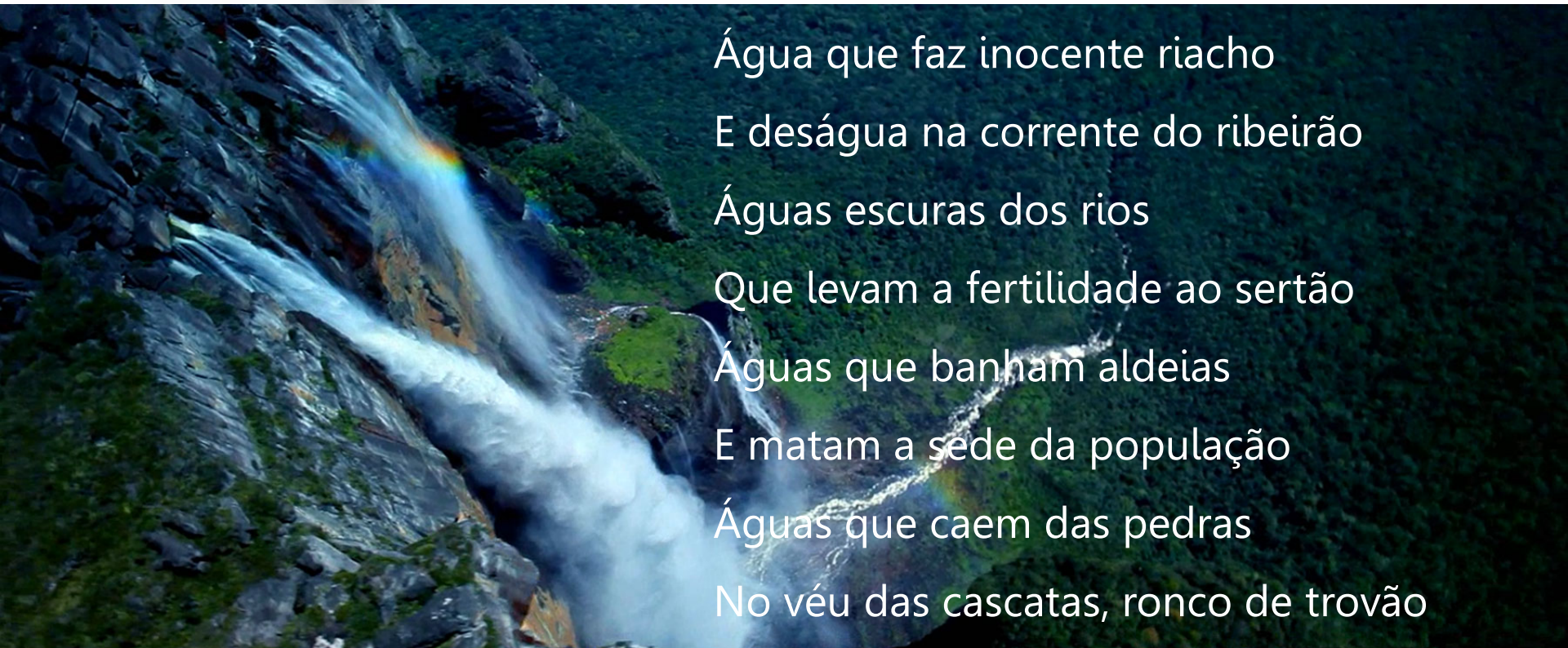
*(Wayne Visser, The Age of Responsibility: CSR 2.0  
anda the new DNA of Business, 2011)*

**ESPADA JUSTICEIRA, DÊ-ME A  
VISÃO ALÉM DO ALCANCE**





# Obrigada!



Água que nasce na fonte serena do mundo  
E que abre um profundo grotão

Água que faz inocente riacho  
E deságua na corrente do ribeirão

Águas escuras dos rios  
Que levam a fertilidade ao sertão

Águas que banham aldeias  
E matam a sede da população

Águas que caem das pedras  
No véu das cascatas, ronco de trovão

E depois dormem tranquilas

No leito dos lagos

**Planeta Água**

Guilherme Arantes



Adriana Ponce Coelho Cerântola  
Advogada  
Mestre em Tecnologia Ambiental

Tel +5511 3864 9501  
Cel +5511 9.9998 8885

[adriana@santoscerantola.com.br](mailto:adriana@santoscerantola.com.br)  
[www.santoscerantola.com.br](http://www.santoscerantola.com.br)

# LICENÇA DE USO

## AUTORIA



*Idealizado e criado por **Adriana Ponce Coelho Cerântola***

## VOCÊ PODE



*copiar, distribuir, exibir e executar a obra.*



*alterar, transformar ou criar outra obra com base nesta.*



*utilizar esta obra ou parte dela com finalidades comerciais .*

## RESPEITANDO



**Atribuição.** Você deve dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor ou licenciante.

- Para cada novo uso ou distribuição, você deve deixar claro para outros os termos da licença desta obra.
- Qualquer uma destas condições pode ser renunciada, desde que Você obtenha permissão do autor.